



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 02/2019

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO QUADRO
PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –
PPGE/FE/UFG**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os professores do quadro efetivo da Universidade Federal de Goiás, preferencialmente da Faculdade de Educação, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro docente permanente do PPGE, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva credenciar professores no quadro docente permanente do PPGE de acordo com a decisão da Coordenadoria em 13 de março de 2019, quando, em conformidade com a Resolução PPGE/FE/UFG Nº 02/2018 que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa, aprovou a abertura de 05 (cinco) vagas, assim distribuídas:

Linhas de Pesquisa	Vagas
Cultura e Processos Educacionais	1
Estado, Políticas e História da Educação	1
Formação, Profissionalização Docente e Trabalho Educativo	1
Fundamentos dos Processos Educativos	1
Educação, Trabalho e Movimentos Sociais	1

2. INSCRIÇÃO

2.1. Período de Inscrição: **14 de março 2019 a 15 de abril de 2019.**

2.2. Dias, horário e local de inscrição: de terça a quinta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h na Secretaria do PPGE, sala 250 – Faculdade de Educação – UFG.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. São eles:

3.1 Ter título de Doutor, na área de Educação ou, quando em outra área, comprovar a inserção na área de Educação mediante cumprimento de, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação; b) tese defendida sobre temática nitidamente ligada à educação; c) publicação, na condição de único autor de, pelo menos, três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à Área de Educação, classificados como A ou B1.

3.2 Pertencer, preferencialmente, ao quadro de docentes efetivos da Faculdade de Educação, em regime de Dedicção Exclusiva, com estágio probatório concluído.

3.3 Comprovar pelo menos cinco publicações nos últimos quatro anos, contados de janeiro de 2015 até a data da inscrição: artigos em periódicos, livros, capítulos de livro, verbetes ou trabalho completo em anais de eventos com abrangência nacional ou internacional.

3.4 Apresentar, no conjunto da produção prevista no inciso anterior, pelo menos quatro publicações classificadas pelos critérios Capes da Área, avaliados no mínimo como B2 (Qualis Capes da Área de Educação para os periódicos) ou L2 (livro, capítulo de livro ou verbete), sendo um dos trabalhos obrigatoriamente um artigo em periódico científico com recorte temático diretamente vinculado à Área de Educação e classificado como B1 ou superior.

3.5 Apresentar projeto de pesquisa, com temática vinculada à Linha de Pesquisa pretendida e cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), com registro como coordenador.

3.6 Declarar conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos da Resolução PPGE/FE/UFG N° 02/2018.

3.7 Apresentar um Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre temáticas da linha e projetos de pesquisa. O programa deverá justificar a particularidade da contribuição para a formação de mestrandos e doutorandos do PPGE, considerando o conjunto de disciplinas oferecidas.

3.8 Apresentar currículo atualizado, dos últimos cinco anos, no modelo Lattes/CNPq.

3.9 Com relação ao item 3.3, no caso de livro, capítulo de livro ou verbete, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, cópia(s) em arquivo eletrônico (pdf) e, no caso de capítulo ou verbete, além do texto do capítulo ou verbete, deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) capa(s) da(s) página(s) identificador(as) do livro (editora, ISBN etc.) e da apresentação do livro. As produções deverão conter todos os elementos de identificação da obra.

3.10 Caso o livro apresentado não tenha sido já classificado pela Capes, a classificação será realizada por uma comissão especial constituída pela Coordenadoria do PPGE que utilizará os critérios estabelecidos pela Área de Educação da Capes.

3.11 No que se refere ao item 3.2, poderá ser admitido, em caráter excepcional, o ingresso no PPGE/FE/UFG de docentes da UFG externos aos quadros da Faculdade de Educação, em atendimento aos objetivos de manter e/ou ampliar de forma consistente a produção científica e o potencial de orientação nas linhas de pesquisa do Programa, seguindo as diretrizes da Área de Educação na avaliação da Capes.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Formulário de inscrição com a relação da produção bibliográfica e declaração de conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos da Resolução PPGE/FE/UFG N° 02/2018.

4.2. Fotocópia do diploma de doutorado; para os titulados em outra área, indicar, no Formulário de Inscrição, a inserção na área de educação segundo os critérios do item 3.1 deste Edital.

4.3. Fotocópia de documento de identidade e CPF.

4.4. Currículo Lattes em versão completa, incluindo necessariamente fotocópia da produção intelectual publicada a partir de janeiro de 2015, nos termos do item 3.3 deste edital.

4.5. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da UFG, com registro como coordenador, indicando vinculação com a linha de pesquisa (02 cópias).

4.6. Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre as temáticas da linha, seus projetos de pesquisa e dissertações (02 cópias).

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação do PPGE, em conformidade com o Art.3º da Resolução PPGE/FE/UFG N° 02/2018.

5.2. A Coordenadoria do PPGE designará dois docentes permanentes como pareceristas *ad hoc* para cada linha, sendo um dos pareceristas indicado pela linha de pesquisa proposta.

5.3. O parecer analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGE, avaliando com critérios qualitativos e quantitativos a pertinência e a adequação acadêmica da proposta do candidato com base:

5.3.1. no cumprimento do Regulamento do PPGE e da Resolução PPGE/FE/UFG N° 02/2018 ;

5.3.2. na vinculação à linha de pesquisa pretendida;

5.3.3. no projeto de pesquisa;

5.3.4. no conjunto da produção bibliográfica;

5.3.5. no plano de trabalho;

5.3.6. na indicação da disciplina proposta e sua relevância considerando o conjunto das disciplinas ofertadas pelo PPGE/UFG;

5.3.7. na entrevista.

5.4 Na ocorrência de aprovação de mais candidatos do que as vagas previstas nas linhas, os pareceristas deverão indicar uma ordem de classificação para os candidatos aprovados.

5.5 Os pareceristas poderão indicar o credenciamento de candidatos referidos no item anterior para credenciamento em outra Linha de Pesquisa em que houver vagas não preenchidas, mediante parecer que considerará a afinidade e pertinência da proposta original com a nova Linha, aprovação da Coordenadoria e anuência do candidato.

5.6 O parecer será apreciado pela Coordenadoria, a quem cabe aprovar ou não as solicitações de credenciamento e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2. Na pontuação dos livros será considerado que a classificação de livros da Área de Educação na CAPES considera apenas as obras acadêmicas, com mais de 50 páginas, não admitindo outras modalidades como livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação.

6.3. No âmbito da FE/UFG, o credenciamento do docente não implica redução automática da carga horária de ensino na graduação. Essa redução ocorrerá paulatinamente na medida em que o docente passar a orientar o mínimo de cinco mestrandos e/ou doutorandos e assumir os demais encargos de sua atuação no PPGE.

6.4. O resultado da seleção será divulgado até **09 de maio de 2019** no site do PPGE (www.ppge.fe.ufg.br).

6.5. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenadoria do PPGE, considerando os termos da Resolução PPGE/FE/UFG N° 02/2018.

Goiânia-GO, 13 de março de 2019.

Prof^a. Dr^a. Lúcia Maria de Assis
-Coordenadora do PPGE/FE/UFG-